



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PROCESSO N.º 021/2021

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 08/09/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min

LOCAL: RUA MARCIANA CUSTÓDIO LEMOS N.º 64 – SANTOS DUMONT – RIBAS DO RIO PARDO – MS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.696.482/0001-29, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Municipal nº 845/2007, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, para a contratação por 12 meses de empresa especializada na locação de multifuncionais a laser ou LED, monocromática e colorida, novas e de primeiro uso; lacrados de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondiçionadas ou fora da linha de produção; com manutenção corretiva em até 24 horas após abertura de chamado com assistência técnica on-site, com reposição de partes e peças, fornecimento de material de consumo de primeiro uso, exceto papel, para os equipamentos de impressão do órgão incluindo treinamento aos usuários da solução, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, localizada à Rua Marciana Custódio Lemos n.º 64, Santos Dumont, nesta cidade, iniciando-se às **08h30min** do **dia 08/09/2021**, e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria N° 024/2021, de 01 de fevereiro de 2021, da lavra do Senhor Presidente da CMRRP.

I – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto: a contratação por 12 meses de empresa especializada na locação de multifuncionais a laser ou LED, monocromática e colorida, novas e de primeiro uso; lacrados de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondiçionadas ou fora da linha de produção; com manutenção corretiva em até 24 horas após abertura de chamado com assistência técnica on-site, com reposição de partes e peças, fornecimento de material de consumo de primeiro uso, exceto papel, para os equipamentos de impressão do órgão incluindo treinamento aos usuários da solução.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;
- 3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 5** - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 5.1** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 5.2** - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, tendo em vista que objeto licitado não é complexo e a reunião de empresas poderia resultar na diminuição do número de interessados, que, por sinal, já é diminuto nesta área;
- 5.3** - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 5.4** - Quaisquer servidores públicos municipais e seus parentes até segundo grau, por afinidade ou consanguinidade, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro como societário, dirigente ou responsável técnico alguma destas pessoas.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 1** - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

1.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.

2 – Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo do anexo VI:

2.1 – A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;

2.2 – O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO TRATAMENTO FAVORÁVEL ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;

3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123 de dezembro de 2006, o objeto deste edital será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO Nº 021/2021

OBJETO: a contratação por 12 meses de empresa especializada na locação de multifuncionais a laser ou LED, monocromática e colorida, novas e de primeiro uso; lacrados de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção; com manutenção corretiva em até 24 horas após abertura de chamado com assistência técnica on-site, com reposição de partes e peças, fornecimento de material de consumo de primeiro uso, exceto papel, para os equipamentos de impressão do órgão incluindo treinamento aos usuários da solução.

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO Nº 021/2021

OBJETO: a contratação por 12 meses de empresa especializada na locação de multifuncionais a laser ou LED, monocromática e colorida, novas e de primeiro uso; lacrados de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção; com manutenção corretiva em até 24 horas após abertura de chamado com assistência técnica on-site, com reposição de partes e peças, fornecimento de material de consumo de primeiro uso, exceto papel, para os equipamentos de impressão do órgão incluindo treinamento aos usuários da solução.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;
- d) **PREÇO GLOBAL DO(S) ITEN(S) QUE DESEJA CONCORRER, BEM COMO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM QUE O COMPÕE**, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total), nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, funcionários e quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, ou;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**).

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo IV);
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) **Certidão de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da emissão.

1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- 2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 3** - Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** que apresente preço superior ao preço máximo ou inexequível nos termos do item XV.
- 5** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 6** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** seleção da proposta por menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
 - c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 10** – Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 4, 5 e 6;
- 11** - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as participantes selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado;
- 12** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

13 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

14 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;

15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

19 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotado o procedimento previsto no item V, subitem 2;

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

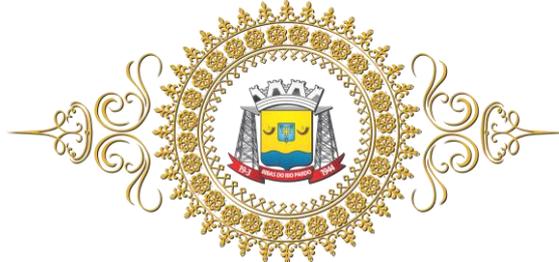


Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 6 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

XI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 - O objeto entregue deverá ser prestado conforme todas as exigências previstas neste edital e, sobretudo, aquelas constantes no termo de referência em anexo;
- 2- O início de contagem dos prazos será a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 3 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes ao objeto, tais como: encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, alimentação; e outras exigidas em lei, ficando esta Câmara Municipal isenta de qualquer despesa;
- 4 – O recebimento do serviço será efetuado pelo fiscal do contrato, nomeado em portaria própria dentre os servidores do órgão que exerçam funções relacionadas ao objeto;
- 5 – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito, imediatamente ao Setor da **CONTRATANTE** responsável, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;
- 6 – Se o serviço foi prestado de forma deficiente ou em desacordo com o especificado no edital ou com a proposta, com defeito ou incompleta, haverá a notificação por escrito à empresa fornecedora para substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias corridos. A **CONTRATADA** deverá reparar/corrigir/refazer as suas expensas os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação dos Fiscais do Contrato;
- 7 – A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo comunicará à empresa vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

8 – A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da empresa **CONTRATADA** para outras entidades, quaisquer que sejam, sendo expressamente vedada a subcontratação, ou, a contratação por empresa diversa daquela que vencer o certame;

9 – Sempre que não for possível o atendimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 3 (três) dias, para Administração da Câmara Municipal analisar a viabilidade de concessão de até 5 (cinco) dias de prolongamento do prazo;

10 – A **CONTRATADA** terá de assumir inteira responsabilidade, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do objeto contratual;

11 – Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal n. 8666/93.

XII – SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

1 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) técnico em manutenção de impressoras, para realizar suporte nas dependências da Câmara Municipal, **que deverá comparecer quando for solicitado, através de chamado feito pela CONTRATANTE;**

2 - A **CONTRATADA** será responsável, durante a vigência contratual, pela prestação de suporte técnico do produto/serviço entregue no **CONTRATANTE**, mesmo que o suporte do fabricante tenha sido descontinuado;

3 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar central de atendimento para suporte, com técnicos capacitados, para solucionar dúvidas e resolver problemas durante a vigência do contrato, através de central telefônica;

4 - Os atendimentos técnicos deverão ser realizados na **CONTRATANTE** de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto feriados;

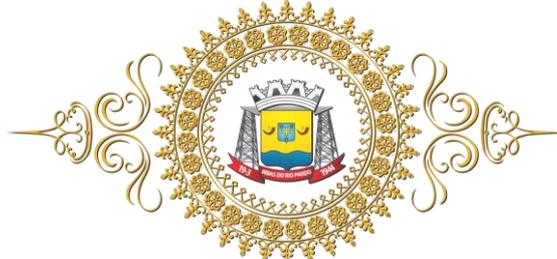
5 - Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de atendente, de data e hora da abertura da ocorrência, tempo para resolução, tipo de problema e classificação junto ao nível de serviço estabelecido junto a **CONTRATANTE;**

6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento básico de hardware e software de impressão aos funcionários da Câmara Municipal, na quantidade máxima de 5 (cinco) pessoas por grupo;

7 - A **CONTRATADA** deverá possuir, de **PREFERÊNCIA**, assistência técnica autorizada;

8 - A **CONTRATADA** deverá atender integralmente às exigências e solicitações. O não atendimento à totalidade das exigências implicará na desclassificação da licitante;

9 - Durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá repassar à **CONTRATANTE** sem ônus adicional quaisquer atualizações dos sistemas/software fornecidos, desde que de interesse da



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

CONTRATANTE;

10 - Quaisquer mudanças evolutivas no objeto ou treinamentos necessários para a correta operação, deverão ser executadas pela **CONTRATADA** sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

11 - Prestar serviços de manutenção evolutiva, quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à **CONTRATANTE**, desde que seja do interesse desta;

12 - Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa, a **CONTRATADA** deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência, este último dispensável apenas por manifestação expressa e formal da **CONTRATANTE**;

13 - Prestar os serviços de suporte técnico, remoto ou in loco, nos prazos máximos estabelecidos pelo ANS (Acordo de Nível de Serviço) proposto para atendimento após a abertura do chamado técnico relatando a ocorrência.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo VII** deste Edital;

2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, emitirá as **notas de empenho** e firmará o contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital;

3 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, na sede desta Câmara Municipal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**;

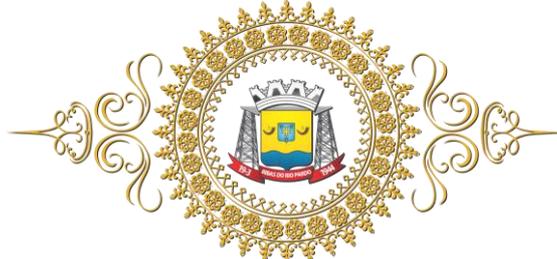
4 - A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

5 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.40.01.0.1 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

2 - A referida dotação poderá ser alterada por outras que vierem a substituir no exercício seguinte.

XV– DA ESTIMATIVA DE PREÇO

1 - As despesas com a execução do objeto deste certame são estimadas da seguinte maneira:

ITEM	QTD	PERÍODO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	1	12 MESES	R\$ 2.156,66	R\$ 25.880,00
IMPRESSORA COLORIDA	1		R\$ 1.805,00	R\$ 21.660,00
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 3.961,66	R\$ 47.540,00

2– Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123 de dezembro de 2006, o objeto deste edital será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

3 – Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado, bem como aquelas em que qualquer dos itens que compõe o edital supere o valor unitário estimado, conforme tabela acima ou com preços manifestamente inexequíveis;

4 – Não serão aceitas propostas consideradas inexequíveis, assim entendidas aquelas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5 – Para efeito do item anterior, considera-se inexequíveis as propostas cujo o valor global seja inferior a 30% do estimado conforme item 1 acima, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, declarando expressamente tal intenção.

XVI– DAS PENALIDADES E MULTAS

1 - O Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória;
- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

2 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;

3 - A multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto n.º 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei n.º 182, de 05/01/38;

4 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;

5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha o Contratado a receber por este contrato;

6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XVII- DA RESCISÃO

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei;

2 – Constituem em motivo para rescisão do contrato, as hipóteses descritas no artigo 78 da Lei n.º 8666/93, especialmente:

2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 – O atraso injustificado dos serviços;

2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato;

3 – A rescisão do contrato dar-se-á conforme o artigo 78 e 79 da Lei n.º 8666/93 e n.º 8883/94, podendo ser:

3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

3.3 – Judicial, nos termos da legislação;

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

5 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem;

4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, **sendo aceito somente via protocolo na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS ou por e-mail (licitacao@ribasdoriopardo.ms.leg.br);**

5 - A petição será dirigida ao Sr. Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório e caso haja modificação capaz de afetar o oferecimento das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de conformidade com a Lei;

7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Anexo IV - Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;

Anexo VII – Minuta do contrato.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS;

9 – É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS (www.ribasdoriopardo.ms.leg.br) ou quadro mural da sede;

12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital;

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de agosto de 2019.

Tiago Gomes de Oliveira
Presidente da CMRRP

Halfh Matheus dos Santos Ribeiro
Pregoeiro



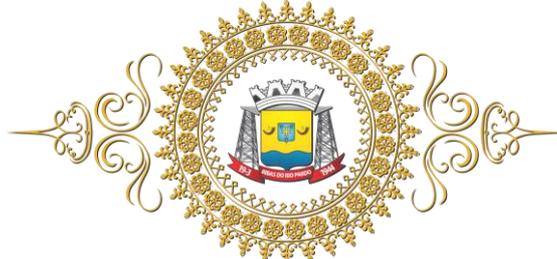
**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação por 12 meses de empresa especializada na locação de multifuncionais a laser ou LED, monocromática e colorida, novas e de primeiro uso; lacrados de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção; com manutenção corretiva em até 24 horas após abertura de chamado com assistência técnica on-site, com reposição de partes e peças, fornecimento de material de consumo de primeiro uso, exceto papel, para os equipamentos de impressão do órgão incluindo treinamento aos usuários da solução com as seguintes características mínimas:

EQUIPAMENTO	TIPO MF MONO	TIPO MF COLOR
Quantidade/Mês	1	1
Tecnologia de impressão	LASER/LED	LASER/LED
Funções (Impressão, Cópia, Digitalização e Fax)	SIM	SIM
Contador de cópias/impressão	SIM	SIM
Impressão monocromática	SIM	SIM
Impressão Colorida	NÃO	SIM
Cópia monocromática cor preta	SIM	SIM
Cópia Colorida	NÃO	SIM
Digitalização monocromática	SIM	SIM
Digitalização colorida	SIM	SIM
Envio de documentos via e-mail, unidade de rede e FTP nos formatos TIFF/JPEG/PDF	SIM	SIM
Interface de rede ETHERNET 10/100 RJ-45 (DHCP e IP estático)	SIM	SIM
Wi-Fi Incorporado	SIM	SIM
Digitalização, impressão e cópia frente e verso (duplex) automático	SIM	SIM
Função OCR diretamente no equipamento e Software OCR (PDF pesquisável), sendo o programa da mesma fabricante da multifuncional	SIM	SIM
Memória para uso em impressão/digitalização/cópia (mínimo)	256 MB	256 MB
Resolução de digitalização (mínimo)	1200 dpi	1200 dpi
Resolução de impressão/cópia (mínimo)	600 dpi	600 dpi



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Velocidade mínima de impressão – papel A4 (P&B)	35	25
Frente e verso automático para cópia	SIM	SIM
Frente e verso para impressão	SIM	SIM
Gramatura de papel	64 - 120 g/m2	64 - 120 g/m2
Copiar/Digitalizar/Imprimir em papel A4, Carta, Ofício	SIM	SIM
Capacidade do alimentador automático de originais (mínimo)	50 fls.	50 fls.
Capacidade do alimentador lateral e/ou alternativo (mínimo)	50 fls.	50 fls.
Capacidade de bandeja (mínimo)	250 fls.	250 fls.
Tensão de alimentação fornecer transformador (Deve ser fornecido transformador e cabo de força, de acordo com a demanda)	110V	110V
Acompanhar cabos de comunicação	SIM	SIM
Dispositivo economizador de energia	SIM	SIM
Interface com usuário e manual em Português	SIM	SIM
Permitir software de gerenciamento contendo controle e monitoramento	SIM	SIM
Franquia de impressão mensal mono	3000	3000
Franquia de impressão mensal colorido	-	500
Franquia mensal por equipamento	3000	4500
Senha de confidencialidade para impressão	Sim	Sim
Drivers para Windows Server 2008/2012/2016 e Windows 7/8/10	Sim	Sim

2. DA JUSTIFICATIVA

Com o fim do contrato administrativo nº 012/2019 e o reajuste na franquia de impressões, é necessário a locação de impressoras multifuncional monocrática e colorida com impressão a laser; para atender a demanda existente na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas internas e externas.

Além disso, o serviço em tela tem como finalidade a otimização das atividades desenvolvidas pelo órgão, com a alocação de recursos humanos para outras atividades que não seja a manutenção dos equipamentos e ganho em espaço físico com a não necessidade de manter equipamentos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto desta licitação, devem compreender os seguintes elementos:



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

3.1 Suporte Técnico

3.1.1 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) técnico em manutenção de impressoras e sistema, quando necessário e a critério da **CONTRATANTE**, para realizar suporte/manutenção nas dependências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS;

3.1.2 - Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização das impressoras e dos sistemas;

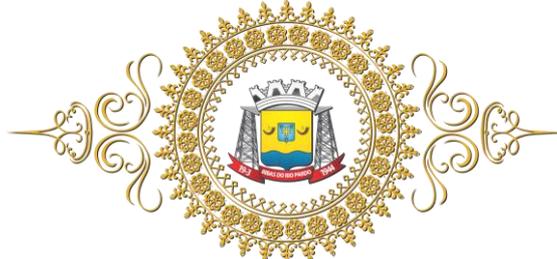
3.1.3 - Auxílio na recuperação das configurações por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

3.1.4 - Treinamento dos usuários da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, entre outros;

3.1.5 - Os técnicos serão os responsáveis por prover o atendimento dos chamados de manutenção, configuração, suporte, entrega de toners, dentre outros, conforme detalhamento neste SLA;

3.1.6 - Será aceito suporte por meio de acesso remoto, mediante autorização prévia. Sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira;

3.1.7 - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone, e-mail ou área em sítio da Web. Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de atendente, de data e hora da abertura da ocorrência, tempo para resolução, tipo de problema e classificação junto ao nível de serviço estabelecido junto a **CONTRATANTE**;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

3.1.8 - Para operacionalização do disposto anteriormente, a licitante deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos;

3.1.9 - A licitante deverá prover sistema de cópias de segurança (backup) das configurações das impressoras de maneira programável (agendamento periódico);

3.1.10 - Prestar serviços de manutenção corretiva, destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento do software de gestão e monitoramento, dentro do prazo conferido para o suporte técnico através do acordo de níveis de serviços – ANS, proposto;

3.1.11 - O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da licitante ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

3.1.12 - A licitante deverá atender integralmente às exigências e solicitações. O não atendimento à totalidade das exigências implicará na desclassificação da licitante.

4 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

4.1 - A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados de manutenção corretiva em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a notificação por parte do **CONTRATANTE**. O término da manutenção **não poderá exceder 36 (trinta e seis) horas** após a notificação por parte do **CONTRATANTE**. Considera-se o prazo para a realização de manutenção corretiva o período compreendido entre o recebimento da notificação e o término do atendimento, com a reoperacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes;

4.1.1 - Os equipamentos deverão receber manutenção "on site", ou seja, atendimento onde estiverem instalados. Todos os custos da manutenção como mão-de-obra, passagem e estadia de técnicos, peças, partes, insumos e consumíveis, fusores, cilindros e serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

4.1.2 - Os insumos e consumíveis deverão ser entregues no local onde os equipamentos estiverem instalados. Todos os custos envolvidos no processo de distribuição serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.1.3 - Caso a **CONTRATADA** não esteja instalada no município de Ribas do Rio Pardo, deverá comunicar os feriados específicos do seu município com antecedência de 3 (três) dias úteis, e deverá ainda manter telefone de emergência para casos de pane que dependam de atendimento imediato. A comunicação deverá ser feita ao fiscal do contrato;

4.1.4 - A **CONTRATADA** deverá manter um sistema de suporte onde seja possível o registro de todos os chamados realizados pela **CONTRATANTE** para esclarecimento de dúvidas ou comunicação de problemas que venham a surgir na utilização do sistema, tanto pela **CONTRATANTE** quanto a **CONTRATADA**;

4.1.5 - O sistema deverá registrar o horário exato em que o chamado foi aberto, assim como o usuário e horário de cada movimentação. Deverá ainda permitir que a **CONTRATANTE** faça comentários e anexe arquivos ao chamado;

4.1.6 - Os equipamentos que apresentarem problemas por mais de 03 (três) vezes em um período inferior de 30 (trinta) dias deverão ser trocados em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.1.7 - Os equipamentos que apresentarem falhas mensais e consecutivas em um período de 03 (três) meses, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por um equivalente em no máximo 72 horas úteis;

4.1.8 - As solicitações dos insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados deverão ser atendidas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação da **CONTRATANTE**. Caso os prazos estabelecidos nos itens 4.1 ao 4.1.7 não sejam obedecidos, a **CONTRATADA** será penalizada no valor de 10% do valor fixo mensal do equipamento contratado;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

4.1.9 - Os chamados só poderão ser fechados de comum acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**;

4.1.10 - Para tentativas frustradas de atendimento telefônico, a **CONTRATADA** terá o prazo de uma hora para retornar à ligação;

4.1.11 - Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério do **CONTRATANTE**, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da Administração;

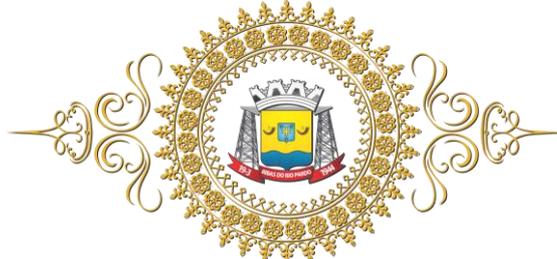
4.1.12 - Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada contagem do tempo de atendimento a partir do horário de acionamento;

4.1.13 - A **CONTRATADA** deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção;

4.1.14 - Nas intervenções preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente notificada para que se proceda a aprovação e o agendamento da operação em horário conveniente à **CONTRATANTE**;

4.1.15 - Deve fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação dos mesmos;

4.1.16 - Durante a execução contratual, o Acordo de Nível de Serviço – ANS poderá sofrer alterações ou a renegociação dos níveis de serviços preestabelecidos neste Termo de Referência, desde que seja tecnicamente justificada, não implique em acréscimo ou dedução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993, e não configure descaracterização do objeto contratado.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

1 - O prazo para execução do presente Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

6. CRONOGRAMA DA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTO

1 – A tabela abaixo informa o cronograma inicial após a assinatura do contrato. Demais itens devem ser entregues conforme necessidade da **CONTRATANTE** e durante a vigência do contrato;

2 – Caso a entrega do produto/serviço seja realizada antes de findar o prazo informado abaixo, a **CONTRATADA** deve antecipar a etapa seguinte:

ETAPAS	Dia 1	Dia 2	Dia 3	Dia 4
Entrega, instalação e configuração do equipamento				
Instalação do software proprietário				
Treinamento para uso da multifuncional				
Treinamento para uso do software proprietário				

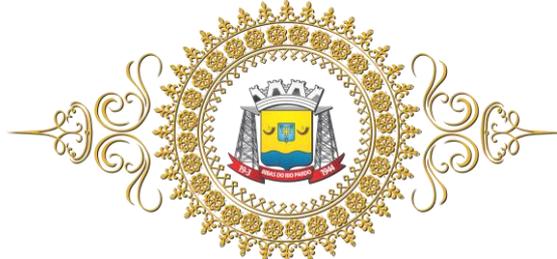
7. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

1 – São obrigações do contratado:

I - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

II – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

III – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

IV – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

V – A empresa **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor;

VI - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos (categoria 5). Caberá ao **CONTRATANTE** o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45. As instalações elétricas do **CONTRATANTE** utilizam tomadas do novo padrão brasileiro (NBR-14136). Os pontos elétricos do **CONTRATANTE** não permitem a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação padrão (NBR-14136);

VII - Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**. Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às recomendações do fabricante;

VIII - Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;

IX - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

X - **Iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato**, a seu ônus e responsabilidade, as quantidades e os equipamentos descritos na requisição, necessários à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência acima, bem como todo o material de consumo exceto papel, manutenção preventiva e corretiva, peças necessárias ao bom funcionamento e desempenho dos equipamentos utilizados, bem como à qualidade do material a ser produzido;

XI - Prestar manutenção e assistência técnica, e manter nas dependências da **CONTRATANTE**, estoque mínimo de insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

XII - Recrutar por sua responsabilidade, os técnicos encarregados de operar e executar os serviços de manutenção dos equipamentos de reprografia disponibilizados, indicando o Responsável Técnico, cabendo-lhe também efetuar todos os pagamentos, inclusive encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal seguros e quaisquer outros decorrentes da presente contratação sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, sempre durante o horário normal de expediente (7h às 11h e de 13h às 17h). A manutenção preventiva deverá ter uma frequência mínima de intervalo de 03 (três) meses. (Havendo manutenção corretiva durante este período, a manutenção preventiva poderá ser dispensada neste período);

XV - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do **CONTRATANTE**;

XVI - A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos. A substituição de consumíveis, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela **CONTRATADA** de forma proativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados. Os consumíveis deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e originais do fabricante do equipamento;

XVII - A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental;

XVIII - A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

I – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de manutenção dos equipamentos, dentro das normas do contrato a ser firmado;

II – A **CONTRATANTE** deverá cumprir todos os seus compromissos financeiros ajustados com a empresa **CONTRATADA**;

III - Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

IV - Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

V - Propiciar acesso aos profissionais as suas dependências para a execução dos serviços;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

VIII - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

IX - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

X - Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

XI - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou fornecimento executados em desacordo com o objeto licitado.

9. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para o presente Contrato é de acordo com as tabelas abaixo:



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ITEM	QTD	PERÍODO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	1	12 MESES	R\$ 2.156,66	R\$ 25.880,00
IMPRESSORA COLORIDA	1		R\$ 1.805,00	R\$ 21.660,00
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 3.961,66	R\$ 47.540,00

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela **CONTRATADA**.

Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** através apresentação prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A presente despesa está consignada no orçamento vigente, a qual correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.12.0.100 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.95.0.100 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.25.0.100 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.17.0.100 – MATERIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

12 - DA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

I - Os serviços, objeto deste Contrato, estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

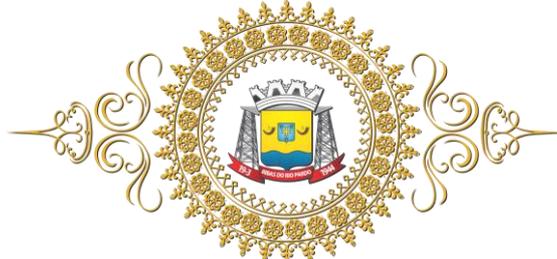
II - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um Representante da **CONTRATANTE**, formalmente designado, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

- a) Verificar, junto à **CONTRATADA** e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.
- b) Emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATADA** relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- c) Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias.

III - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

IV - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

Ribas do Rio Pardo - MS, 05 de agosto de 2021.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Razão Social:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
Endereço:		
Representante:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência	Conta Corrente nº

ITEM	QUANTIDADE	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	1	12		
IMPRESSORA COLORIDA	1	MESES		
VALOR TOTAL				

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 O presente objeto deste Pregão terá validade de 12 (doze) meses. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta dias).

1.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Local e data.

Assinatura e identificação do representante legal

Carimbo e CNPJ



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROCESSO Nº 021/2019

OBJETO: A contratação por 12 meses de empresa especializada na locação de multifuncionais a laser ou LED, monocromática e colorida, novas e de primeiro uso; lacrados de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção; com manutenção corretiva em até 24 horas após abertura de chamado com assistência técnica on-site, com reposição de partes e peças, fornecimento de material de consumo de primeiro uso, exceto papel, para os equipamentos de impressão do órgão incluindo treinamento aos usuários da solução).

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF
n.....**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.8.666/93, de
21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(com carimbo da empresa)



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

OBJETO: A contratação por 12 meses de empresa especializada na locação de multifuncionais a laser ou LED, monocromática e colorida, novas e de primeiro uso; lacrados de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, reconcondicionadas ou fora da linha de produção; com manutenção corretiva em até 24 horas após abertura de chamado com assistência técnica on-site, com reposição de partes e peças, fornecimento de material de consumo de primeiro uso, exceto papel, para os equipamentos de impressão do órgão incluindo treinamento aos usuários da solução.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROCESSO Nº 021/2019

OBJETO: A contratação por 12 meses de empresa especializada na locação de multifuncionais a laser ou LED, monocromática e colorida, novas e de primeiro uso; lacrados de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção; com manutenção corretiva em até 24 horas após abertura de chamado com assistência técnica on-site, com reposição de partes e peças, fornecimento de material de consumo de primeiro uso, exceto papel, para os equipamentos de impressão do órgão incluindo treinamento aos usuários da solução..

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF nº.: _____



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº-----/20021

**Contrato de aquisição de -----
-----, visando atender as necessidades
da Câmara Municipal de Ribas do Rio
Pardo/MS, celebrado com a empresa ---
-----.**

I – PREÂMBULO

1.1 – Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 001.696.482/0001-29, com sede em Ribas do Rio Pardo/MS, estabelecida na Rua Marciana Custódio Lemos, 64, Santos Dumont, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Tiago Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 1411506, inscrito no CPF sob nº. 012.691.381-11, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa;

1.2 - A empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº-----, estabelecida à-----, Nº --, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, neste ato representada por -----, profissão-----, portador (a) do RG nº----- SSP/ e CPF nº-----, residente e domiciliado na -----, Bairro----- na cidade de-----, Estado de-----, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos-----dias do mês de----- do ano de dois mil e -----, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constituiu objeto deste contrato o....., correspondente ao item nº do edital. A contratação por 12 meses de empresa especializada na locação de multifuncionais a laser ou LED, monocromática e colorida, novas e de primeiro uso; lacrados de fábrica e em linha de produção, não contendo peças remanufaturadas, recondicionadas ou fora da linha de produção; com manutenção corretiva em até 24 horas após abertura de chamado com assistência técnica on-site, com reposição de partes e peças, fornecimento de material de consumo de primeiro uso, exceto papel, para os equipamentos de impressão do órgão incluindo treinamento aos usuários da solução.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

1.2 - Constitui, ainda, como parte do objeto contratual, no que couber ao item contratado:

1.2.1 - Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e mão de obra na sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS;

1.2.2 - Fornecimento, com exceção de papel A4, de todos os suprimentos e consumíveis novos, não remanufaturados, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;

1.2.3 - Treinamento e suporte aos usuários dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE E SERVIÇOS

2.1 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) técnico em manutenção de impressoras e sistema, quando necessário e a critério da **CONTRATANTE**, para realizar suporte/manutenção nas dependências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS;

2.1.1 - Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização das impressoras e dos sistemas;

2.1.2 - Auxílio na recuperação das configurações por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

2.1.3 - Treinamento dos usuários da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, entre outros;

2.1.4 - Os técnicos serão os responsáveis por prover o atendimento dos chamados de manutenção, configuração, suporte, entrega de toners, dentre outros, conforme detalhamento neste SLA;

2.1.5 - A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, fará a “Abertura de Chamados Técnicos” por telefone, e-mail exclusivo para o Legislativo ou área em sítio da Web. Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de atendente, de data e hora da abertura da ocorrência, tempo para resolução, tipo de problema e classificação junto ao nível de serviço estabelecido junto a **CONTRATANTE**;

2.1.6 - Para operacionalização do disposto anteriormente, a licitante deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos;

2.1.7 - A licitante deverá prover sistema de cópias de segurança (backup) das configurações das impressoras de maneira programável (agendamento periódico);

2.1.8 - O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da licitante ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

2.1.9 - A licitante deverá atender integralmente às exigências e solicitações. O não atendimento à totalidade das exigências implicará na desclassificação da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1 - O quadro abaixo representa as características mínimas e quantitativos estimados dos números de equipamentos e volume de páginas por tipo de equipamento.

ITEM	QUANTIDADE	PERÍODO	IMPRESSÃO/MÊS
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	1	12 MESES	3000
IMPRESSORA COLORIDA	1		MONO: 3000 COLORIDO: 500

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Seguem abaixo as exigências mínimas referentes às especificações técnicas dos equipamentos dos itens acima descritos:

4.2 - Os equipamentos fornecimento em regime de comodato deverá ser novos, lacrados, não remanufaturados, sem uso anterior;

EQUIPAMENTO	TIPO MF MONO	TIPO MF COLOR
Quantidade/Mês	1	1
Tecnologia de impressão	LASER/LED	LASER/LED
Funções (Impressão, Cópia, Digitalização e Fax)	SIM	SIM
Contador de cópias/impressão	SIM	SIM
Impressão monocromática	SIM	SIM
Impressão Colorida	NÃO	SIM
Cópia monocromática cor preta	SIM	SIM
Cópia Colorida	NÃO	SIM
Digitalização monocromática	SIM	SIM
Digitalização colorida	SIM	SIM
Envio de documentos via e-mail, unidade de rede e FTP nos formatos TIFF/JPEG/PDF	SIM	SIM
Interface de rede ETHERNET 10/100 RJ-45 (DHCP e IP estático)	SIM	SIM
Wi-Fi Incorporado	SIM	SIM
Digitalização, impressão e cópia frente e verso (duplex) automático	SIM	SIM



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Função OCR diretamente no equipamento e Software OCR (PDF pesquisável), sendo o programa da mesma fabricante da multifuncional	SIM	SIM
Memória para uso em impressão/digitalização/cópia (mínimo)	256 MB	256 MB
Resolução de digitalização (mínimo)	1200 dpi	1200 dpi
Resolução de impressão/cópia (mínimo)	600 dpi	600 dpi
Velocidade mínima de impressão – papel A4 (P&B)	35	25
Frente e verso automático para cópia	SIM	SIM
Frente e verso para impressão	SIM	SIM
Gramatura de papel	64 - 120 g/m ²	64 - 120 g/m ²
Copiar/Digitalizar/Imprimir em papel A4, Carta, Ofício	SIM	SIM
Capacidade do alimentador automático de originais (mínimo)	50 fls.	50 fls.
Capacidade do alimentador lateral e/ou alternativo (mínimo)	50 fls.	50 fls.
Capacidade de bandeja (mínimo)	250 fls.	250 fls.
Tensão de alimentação fornecer transformador (Deve ser fornecido transformador e cabo de força, de acordo com a demanda)	110V	110V
Acompanhar cabos de comunicação	SIM	SIM
Dispositivo economizador de energia	SIM	SIM
Interface com usuário e manual em Português	SIM	SIM
Permitir software de gerenciamento contendo controle e monitoramento	SIM	SIM
Franquia de impressão mensal mono	3000	3000
Franquia de impressão mensal colorido	-	500
Franquia mensal por equipamento	3000	4500
Senha de confidencialidade para impressão	Sim	Sim
Drivers para Windows Server 2008/2012/2016 e Windows 7/8/10	Sim	Sim

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - São exigidos da **CONTRATADA** os seguintes itens dos equipamentos:

5.1.1 - A **CONTRATADA** deverá utilizar apenas de equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware;

5.1.2 - Durante a vigência do contrato, os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

5.1.3 - Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia;

5.2 - As interfaces em português;

5.3 - São exigidos da **CONTRATADA** os seguintes itens obrigatórios em termos de softwares de documentação:

5.3.1 - O equipamento deverá ser entregue com todos os drivers necessários para utilização no ambiente operacional da rede local ou corporativa;

5.3.2 - O equipamento deverá ser entregue com toda a documentação técnica própria, tais como manuais, cartões de referência e qualquer outro manual elaborado pelo fabricante, necessários à operação e instalação das impressoras objeto deste contrato;

5.3.3 - O equipamento deverá apresentar os manuais, inclusive o do usuário, em língua portuguesa;

5.3.4 - O equipamento deverá ser entregue com o(s) programa(s) utilitários de gerenciamento de impressão e manuais, em papel ou meio eletrônico, com informações sobre instalação, utilização e resolução de problemas.

CLÁUSULA SEXTA - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

6.1 - A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados de manutenção corretiva em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação por parte do **CONTRATANTE**. O término da manutenção não poderá exceder 36 (trinta e seis) horas após a notificação por parte do **CONTRATANTE**. Considera-se o prazo para a realização de manutenção corretiva o período compreendido entre o recebimento da notificação e o término do atendimento, com a reoperacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes;

6.2 - Os equipamentos deverão receber manutenção "on site", ou seja, atendimento onde estiverem instalados. Todos os custos da manutenção como mão-de-obra, passagem e estadia de técnicos, peças, partes, insumos e consumíveis, fusores, cilindros e serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.3 - Os insumos e consumíveis deverão ser entregues no local onde os equipamentos estiverem instalados. Todos os custos envolvidos no processo de distribuição serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.4 - Caso a **CONTRATADA** não esteja instalada no município de Ribas do Rio Pardo, deverá comunicar os feriados específicos do seu município com antecedência de 3 dias úteis, e deverá ainda manter telefone de emergência para casos de pane que dependam de atendimento imediato. A comunicação deverá ser feita a todos os fiscais do contrato;

6.5 - A **CONTRATADA** deverá manter um sistema de suporte onde seja possível o registro de todos os chamados realizados pela **CONTRATANTE** para esclarecimento de dúvidas ou comunicação de problemas que venham a surgir na utilização do sistema, tanto pela **CONTRATANTE** quanto a **CONTRATADA**;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

- 6.6** - O sistema deverá registrar o horário exato em que o chamado foi aberto, assim como o usuário e horário de cada movimentação. Deverá ainda permitir que a **CONTRATANTE** faça comentários e anexe arquivos ao chamado;
- 6.7** - Os equipamentos que apresentarem problemas por mais de 03 (três) vezes em um período inferior de 30 (trinta) dias deverão ser trocados em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 6.8** - Os equipamentos que apresentarem falhas mensais e consecutivas em um período de 03 (três) meses, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por um equivalente em no máximo 72 horas úteis;
- 6.9** - As solicitações dos insumos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos instalados deverão ser atendidas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação da **CONTRATANTE**. Caso os prazos estabelecidos não sejam obedecidos, a **CONTRATADA** será penalizada no valor de 10% do valor fixo mensal do equipamento contratado;
- 6.10** - Os chamados só poderão ser fechados de comum acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**;
- 6.11** - Para tentativas frustradas de atendimento telefônico, a **CONTRATADA** terá o prazo de uma hora para retornar à ligação;
- 6.12** - Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério do **CONTRATANTE**, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da Administração;
- 6.13** - Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada contagem do tempo de atendimento a partir do horário de acionamento;
- 6.14** - A **CONTRATADA** deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção;
- 6.15** - Nas intervenções preventivas ou corretivas, em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente notificada para que se proceda a aprovação e o agendamento da operação em horário conveniente à **CONTRATANTE**;
- 6.16** - Deve fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação dos mesmos;
- 6.17** - Durante a execução contratual, o Acordo de Nível de Serviço – ANS poderá sofrer alterações ou a renegociação dos níveis de serviços preestabelecidos neste Termo de Referência, desde que seja tecnicamente justificada, não implique em acréscimo ou dedução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993, e não configure descaracterização do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 7.1** - A **CONTRATADA** prestará o serviço de forma contínua e ininterrupta, em regime de empreitada por preço global, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, observando o disposto no termo em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) deste Edital;
- 7.2** - Nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelos prejuízos advindos da entrega dos serviços fora dos padrões de qualidade e das condições estabelecidas nesse certame;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

7.3 – No caso de falta de mão de obra da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob a pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula décima segunda deste contrato;

7.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos serviços;

7.5 – A execução dos serviços deverá adequar-se ao pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade na sua prestação;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$ -----(-----), conforme Termo de homologação do **Pregão nº 004/2021**;

5.2 - O reajuste dos valores pagos pela prestação de serviços será efetuado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer juntamente com a fatura o seu detalhamento, especificando o serviço entregue, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes etc, bem como apresentar todas as certidões fiscais e trabalhistas válidas e exigidas pela legislação;

9.2 - Os valores não sofrerão reajustes e as despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos serão de responsabilidade da empresa cujo objeto for adjudicado;

9.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da multa prevista;

9.4 - Em caso de atraso por parte da **CONTRATANTE** no pagamento devido, incidirá sobre o valor da parcela atrasada juros de mora pro rata no percentual de 1% e multa de mora no percentual de 2%, sem prejuízo da devida correção monetária;

9.5 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, diretamente na conta corrente da empresa, em até 10 (dez) dias úteis após vistoria e atesto da comissão de recebimento;

9.6 - O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

10.1 – O objeto constante deste instrumento de contrato será de 12 (doze) MESES, prorrogáveis por igual período conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93, a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.40.01.0.1 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

11.2- E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 - O Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória;
- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS pelo prazo de até 02 anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

12.2 - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;

12.3 – A multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de 10% sobre o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº. 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/38;

12.4 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;

12.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha o **CONTRATADO** a receber por este contrato;

12.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, bem como na Lei Municipal nº 823, de 16 de outubro de 2006.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de manutenção dos equipamentos, dentro das normas do Contrato a ser firmado;

13.2 - A **CONTRATANTE** deverá cumprir todos os seus compromissos financeiros ajustados com a empresa **CONTRATADA**;

13.3 - Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

13.4 - Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

13.5 - Propiciar acesso aos profissionais as suas dependências para a execução dos serviços;

13.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;

13.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

13.8 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

13.9 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

13.10 - Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

13.11 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou fornecimento executados em desacordo com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

14.2 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.3 – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

14.4 – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

14.5 – A empresa **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor;

14.6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo os cabos elétricos e lógicos (categoria 6). Caberá ao **CONTRATANTE** o provimento das tomadas de alimentação elétrica em sua rede não estabilizada, dos pontos de rede local com conectores RJ45. As instalações elétricas do **CONTRATANTE** utilizam tomadas do novo padrão brasileiro (NBR-14136). Os pontos elétricos do **CONTRATANTE** não permitem a utilização de adaptadores para conversão de padrões de tomadas, assim os equipamentos deverão ser instalados com cabos de alimentação padrão (NBR-14136);

14.7 - Quaisquer transformadores de voltagem ou estabilizadores que se fizerem necessários à correta instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**. Os cabos de alimentação elétrica desses equipamentos deverão obedecer às recomendações do fabricante;

14.8 - Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;

14.9 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

14.10 - Iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato, a seu ônus e responsabilidade, as quantidades e os equipamentos descritos na requisição, necessários à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência acima, bem como todo o material de consumo exceto papel, manutenção preventiva e corretiva, peças necessárias ao bom funcionamento e desempenho dos equipamentos utilizados, bem como à qualidade do material a ser produzido;

14.11 - Prestar manutenção e assistência técnica, e manter nas dependências da **CONTRATANTE**, estoque mínimo de insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

14.12 - Recrutar por sua responsabilidade, os técnicos encarregados de operar e executar os serviços de manutenção dos equipamentos de reprografia disponibilizados, indicando o Responsável Técnico, cabendo-lhe também efetuar todos os pagamentos, inclusive encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal seguros e quaisquer outros decorrentes da presente contratação sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**;

14.13 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.14 - Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, sempre durante o horário normal de expediente (7h às 11h e de 13h às 17h). A manutenção preventiva deverá ter uma frequência mínima de intervalo de 03 (três) meses. (Havendo manutenção corretiva durante este período, a manutenção preventiva poderá ser dispensada neste período);



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

14.15 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela instalados, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do **CONTRATANTE**;

14.16 - A manutenção preventiva deverá ainda obedecer às recomendações dos respectivos fabricantes dos equipamentos. A substituição de consumíveis, exceto papel, ensejada pelo uso normal dos equipamentos deverá ser realizada pela **CONTRATADA** de forma proativa, não gerando indisponibilidade dos serviços contratados. Os consumíveis deverão ser novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e originais do fabricante do equipamento;

14.17 - A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de todos os consumíveis, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental;

14.18 - A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo, e ainda sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

15.1.2 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais;

15.1.3 – Subcontratação total ou parcial do serviço;

15.1.4 – A prestação de serviços sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

15.1.5 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

15.1.6 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

15.1.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS;

15.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

15.2.1 - Atraso no pagamento das faturas;

15.2.2 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação;

15.2.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou por acordo, na forma da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os serviços, objeto deste Contrato, estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

17.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um Representante da **CONTRATANTE**, formalmente designado, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

17.2.1 - Verificar, junto à **CONTRATADA** e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços.

17.2.2 - Emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATADA** relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

17.2.3 - Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias.

17.3 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

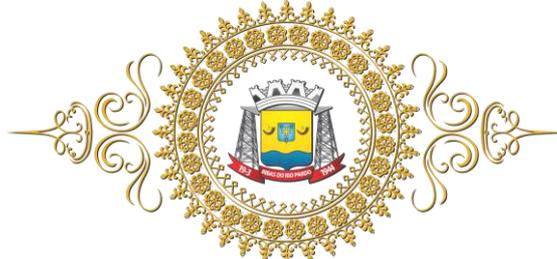
17.4 - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA

18.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

19.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 845/2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento;

20.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

RIBAS DO RIO PARDO - MS, _____, de _____ de 2021.

**TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
VEREADOR PRESIDENTE DA CMRRP
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
